

COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO NOROESTE DO ESTADO

CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO “DR. MANOEL CARLOS MUNIZ”, DE LINS

Portaria do Diretor Técnico II, de 30-12-2010
Designando, para compor a Comissão de Recepção de Gêneros Alimentícios, Materiais e/ou Serviços deste Centro de Ressocialização “Dr. Manoel Carlos Muniz”, de Lins, em conformidade com o artigo 70, da Lei Estadual 6.544/89, c.c. O artigo 73, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, os seguintes servidores:
Alexsandro P. da Silva, RG 748.317-SMT/MT, Oficial Operacional, Carlos A. Justino, RG 41.573.329, Oficial Administrativo, Eliane Bento Prado, RG 17.808.246-6, Oficial Administrativo, William Marin, RG 30.075.568, Chefe de Seção - Turno I, Sérgio H. da Silva Carrasco, RG 26.796.232-0, Agente de Segurança Penitenciária, de Classe III, Francisco R. Zaniboni, RG 41.373.751-2, Agente de Segurança Penitenciária, de Classe II, Lino Aparecido Rodrigues, RG 14.425.155, Chefe de Seção - Turno III, Renato C. V. de Freitas, RG 20.304.519, Agente de Segurança Penitenciária, de Classe III e, como suplentes: José C. Esteves, RG 26.768.691-2, Oficial Operacional, Abílio Gimenes Filho, RG 15.609.572, sem prejuízos de seus cargos ou funções, tendo como Presidente o primeiro, onde na ausência do mesmo o segundo assumirá e, assim, sucessivamente, obedecida automaticamente a ordem de designação na ausência e afastamento dos titulares. Esta portaria entra em vigor a partir de 03-01-2011, com validade até 30-12-2011, revogando-se as disposições em contrário. (Portaria 25/2010-DG).

PENITENCIÁRIA “DR. ALBERTO BROCCHERI” DE BAURU

Portaria do Diretor Técnico III, de 30-12-2010
Designando, sem prejuízo de seu cargo e função, atuar como Gestor do Termo de Contrato 071/2010-PABB, Registro de Preços 002/2010-CRN, Processo 115/2010-CRN, referente à aquisição Gás Liquefeito de Petróleo a Granel, o servidor Venício Cingano Júnior, RG 12.328.884, Diretor Técnico II do Centro de Trabalho e Educação; o gestor ora designado representará a Penitenciária “Dr. Alberto Broccchieri” de Bauru e terá como atribuições aquelas previstas no Artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como as contidas no instrumento contratual.

CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE RIBEIRÃO PRETO

Despacho do Diretor, de 30-12-2010
Notificando a empresa: SETH INFORMATICA LTDA ME – CNPJ 00.019.284/0001-68 - Nota de Empenho 2010NE000252 – objeto da Oferta de Compra 380191000012010OC00094 - Processo 178/10CDPRP, para que até o dia 31-12-2010 cumpra com a ENTREGA das mercadorias, ou que apresente defesa prévia. Advertimos que o não cumprimento desta notificação implicará nas sanções previstas no Edital Eletrônico de Contratações DL 41016/2010 letras “l” e “n”) Suporte legal: Lei federal 8.666-93, Lei estadual 6.544/89, Resolução SF - 129, de 03-12-2010, Decreto estadual 45.085-2000, Decreto estadual 45.695-2001, Decreto estadual 46.074-2001, que aprovou o Regulamento do Sistema BEC/SP -, demais disposições constantes da legislação pertinente do presente Convite e Resolução SAP-06/07, bem como a solicitação de DESCREDENCIAMENTO no Sistema BEC - Bolsa Eletrônica de Compras.

PENITENCIÁRIA II DE BALBINOS

1º Termo Aditivo de Reti-Ratificação
Contrato 024/2010 - PIIBALBINOS
Pregão Eletrônico 008/2010-PIIBALBINOS
Processo 077/2010 - PIIBALBINOS
Contratante: PENITENCIÁRIA II DE BALBINOS
Contratada: PORTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 11.654.079/0001-90
Vigência: 01-09-2010 a 31-12-2010
Finalidade: Alteração Contratual(clausula quinta - SUPRESÃO de 4169KG no item 04 (FRANGO SEMI-PROCESSADO), em conformidade com artº 65, inc. I alínea B, § 1º e 2º da Lei 8666/93; CLAUSULA QUINTA: o valor do presente contrato passará de R\$ 38.802,50 para R\$ 27.337,75. Permanecendo inalterada as demais clausulas do contrato. Fica convocada a empresa acima, no prazo de dois(02) dias úteis, da data da publicação, para assinar o 1º Termo Aditivo de reti-ratificação (supressão), no núcleo de Finanças e Suprimentos da Penitenciária II de Balbinos, sito a Rod. de Acesso Arcirio Rigotto, Km 2,6, Bairro Córrego Grande, Balbinos/SP.

COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO OESTE DO ESTADO

CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA DE VALPARAÍSO

Extrato de Contrato
1º Termo Aditivo de Reti-Ratificação do Contrato 049/10CPPV - Processo 464/10CPPV Pregão Eletrônico 007/10CPPV
Contratante: CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA DE VALPARAISO;
Contratada: JC GOMES COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.
Assinatura em: 16-08-2010; Valor R\$13.600,00;
Período: 01-09-2010 à 31-12-2010;
Objeto: fornecimento de gêneros alimentícios estocáveis p/ consumo nesta Unidade Prisional
Modalidade: Pregão Eletrônico.

Despacho do Diretor Técnico III, de 30-12-2010
Homologando o procedimento licitatório, na modalidade de PREGÃO ELETRONICO 015/10CPPV, Processo 733/10CPPV, destinado à aquisição de Gêneros Alimentícios Estocáveis (óleo), para preparo das refeições aos sentenciados e funcionários deste Centro de Progressão Penitenciária de Valparaíso, durante os meses de Janeiro, fevereiro, março e abril de 2011, conforme classificação do Parecer do Pregoeiro, o item único em favor da firma NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, no valor de R\$17.280,00.

PENITENCIÁRIA “JOÃO BATISTA DE SANTANA” - RIOLÂNDIA

Despacho do Diretor Técnico III, de 30-12-2010
Multando a empresa TOVÁ COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ: 10.509.207/0001-40, no valor de R\$137,25, referente à 15 dias de atraso na entrega, após expirar o prazo legal, conforme Nota de Empenho 2010NE00559, Processo 224/PRI0/2010.

COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO

Portaria do Coordenador, de 13-12-2010
Designando em alteração à Portaria 228/2010-CRC, para sem prejuízo de suas atividades, cargos ou funções, constituírem a Comissão Julgadora Especial de Licitações, em conformidade com o artigo 51 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, os seguintes funcionários: Nilza Nunes Barboza, RG 32.628.136-8, Diretora II do Centro de Finanças e Suprimentos; Anderson Raimundo de Almeida, RG 27.002.049-4, Diretor II do Centro Administrativo; Miriam Piovan Batista Coelho, RG 19.223.726-3, Diretora I do Núcleo de Finanças e Suprimentos; Samuel Costa Garbin, RG 27.414.945-X Diretor Técnico de Serviço I; Ricardo Barbosa, RG 28.896.055-5, Agente de Segurança Penitenciária II e, Adnan Attuy, RG 11.225.096-8, Agente de Segurança Penitenciaria VII sob a presidência do primeiro, conseqüentemente aos demais como membros que automaticamente integrarão a presente comissão, obedecidas à ordem de designação na ausência ou afastamento do Presidente - que efetivara a Tomada de Preços 004/2010, Objeto do Processo 237/2010 - CRC, referente à Reforma e Adequação do emissário de esgoto sanitário das Penitenciárias I e II de Guareí. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PENITENCIÁRIA “DR. ANTÔNIO DE SOUZA NETO” – SOROCABA

Extratos de Contrato
Processo Pasn 066/2010
Contrato N. 043/2010
Contratante: Penitenciária “Dr Antonio de Souza Neto” de Sorocaba.
Contratado: Luiz Carlos de Oliveira Itapetingina Epp
Cnpj- 00.993.490/0001-74
Objeto: Fornecimento de Gêneros Alimentícios
1º Termo de Aditamento
Cláusulas Alteradas: Clausula Primeira e Quinta
Valor Total: R\$ 48.036,16
Data da Assinatura: 21-12-2010
Processo Pasn 066/2010
Contrato N. 044/2010
Contratante: Penitenciária “Dr Antonio de Souza Neto” de Sorocaba.
Contratado: Mix Bru Comercio de Alimentos Ltda
Cnpj- 11.397.667/0001-96
Objeto: Fornecimento de Gêneros Alimentícios
2º Termo de Aditamento
Cláusulas Alteradas: Clausula Primeira e Quinta
Valor Total: R\$ 44.875,48
Data da Assinatura: 21-12-2010
Processo Pasn 066/2010
Contrato N. 044/2010
Contratante: Penitenciária “Dr Antonio de Souza Neto” de Sorocaba.
Contratado: Mix Bru Comercio de Alimentos Ltda
Cnpj- 11.397.667/0001-96
Objeto: Fornecimento de Gêneros Alimentícios
1º Termo de Aditamento
Cláusulas Alteradas: Clausula Primeira e Quinta
Valor Total: R\$ 44.875,48
Data da Assinatura: 21-12-2010
Processo Pasn 066/2010
Contrato N. 045/2010
Contratante: Penitenciária “Dr Antonio de Souza Neto” de Sorocaba.
Contratado: Nutramil Comercio de Alimentos Ltda
Cnpj- 10.875.674/0001-93
Objeto: Fornecimento de Gêneros Alimentícios
1º Termo de Aditamento
Cláusulas Alteradas: Clausula Primeira e Quinta
Valor Total: R\$ 59.599,64
Data da Assinatura: 21-12-2010
Processo Pasn 066/2010
Contrato N. 046/2010
Contratante: Penitenciária “Dr Antonio de Souza Neto” de Sorocaba.

Contratado: Nutricional Comercio de Alimentos Ltda
Cnpj- 08.528.442/0001-17
Objeto: Fornecimento de Gêneros Alimentícios
1º Termo de Aditamento
Cláusulas Alteradas: Clausula Primeira e Quinta
Valor Total: R\$ 31.408,52
Data da Assinatura: 21-12-2010
Processo Pasn 066/2010
Contrato N. 047/2010
Contratante: Penitenciária “Dr Antonio de Souza Neto” de Sorocaba.
Contratado: Supermercado Morada do Sol
Cnpj- 03.649.725/0001-01
Objeto: Fornecimento de Gêneros Alimentícios
1º Termo de Aditamento
Cláusulas Alteradas: Clausula Primeira e Quinta
Valor Total: R\$ 12.468,75
Data da Assinatura: 21-12-2010
Processo Pasn 064/2010
Contrato N. 052/2010
Contratante: Penitenciária “Dr Antonio de Souza Neto” de Sorocaba.

Contratado: Jbs- S/A
Cnpj- 02.916.265/0029-60
Objeto: Fornecimento de Gêneros Alimentícios
2º Termo de Aditamento
Cláusulas Alteradas: Clausula Primeira e Quinta
Valor Total R\$ 190.133,10
Data da Assinatura: 21-12-2010
Processo Pasn 064/2010
Contrato N. 055/2010
Contratante: Penitenciária “Dr Antonio de Souza Neto” de Sorocaba.
Contratado: Silvana Aparecido Prela-Epp
/Cnpj- 06.064.770/0001-84
Objeto: Fornecimento de Gêneros Alimentícios
1º Termo de Aditamento
Cláusulas Alteradas: Clausula Primeira e Quinta
Valor Total R\$ 2.749,60
Data da Assinatura: 21-12-2010
Processo Pasn 064/2010
Contrato N. 054/2010
Contratante: Penitenciária “Dr Antonio de Souza Neto” de Sorocaba.

Contratado: Nutricional Comercio de Alimentos Ltda
/Cnpj- 08.528.442/0001-17
Objeto: Fornecimento de Gêneros Alimentícios
1º Termo de Aditamento
Cláusulas Alteradas: Clausula Primeira e Quinta
Valor Total R\$ 11.593,75
Data da Assinatura: 21-12-2010

PENITENCIÁRIA I DE HORTOLÂNDIA

Despacho do Diretor de 30-12-2010
Notificando a empresa:
CICLO SAUDE LTDA EPP, CNPJ 10.882.402/0001-10, que no prazo de 05 dias úteis, a partir da data de publicação desta notificação para apresentação da DEFESA PRÉVIA, ou 02 dias úteis para entrega de mercadoria(s) constantes na Nota de Empenho 2010NE00563, objeto do Processo 274/2010.
CICLO SAUDE LTDA EPP, CNPJ 10.882.402/0001-10, que no prazo de 05 dias úteis, a partir da data de publicação desta notificação para apresentação da DEFESA PRÉVIA, ou 02 dias úteis para entrega de mercadoria(s) constantes na Nota de Empenho 2010NE00565, objeto do Processo 276/2010.

PENITENCIÁRIA II DE GUARÉÍ

Portaria do Diretor, de 30-12-2010
Designando, com fundamento no Decreto 51.517 de 29/01/07, artigo 27 inciso V, para, sem prejuízo de suas atividades, cargos ou funções, constituírem a Comissão de Recepção de Materiais Médicos e Odontológicos da Penitenciária II de Guareí, em conformidade com o artigo 70 da Lei Estadual 6.544 de 22/11/89 combinado com o artigo 73, Inciso II, da Lei Federal 8.666, de 21-06-1993, e suas alterações, os seguintes funcionários: Gelson Marcelino Ribeiro, RG 27.056.355-6, Agente de Segurança Penitenciaría Classe II, Paulo Silva Correia, RG 18.324.641, Agente de Segurança Penitenciaría Classe II, José Roberto de Oliveira Camilo, RG 24.704.411-8, Agente de Segurança Penitenciaría III, como suplentes: Camila de Barros Meira, RG 42.948.704-6, Auxiliar de Enfermagem; Juliana Ferreira Cavalcante, RG 27.004.215-5, Diretora do Núcleo de Atendimento à Saúde; Marlene Moura dos Santos, RG 16.907.056-6, Diretora de Reintegração e Atendimento à Saúde, sob a presidência do primeiro, conseqüentemente os demais como membros que, automaticamente, integrarão a Comissão, obedecida à ordem de designação na ausência e afastamento do presidente. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
(Republicado por conter incorreções)

Fazenda

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução Nº 144, de 28-12-2010

Dispõe sobre a concessão e utilização de Correio Eletrônico Corporativo (“e-mail” no âmbito da Secretaria da Fazenda e dá providências correlatas.

O Secretário Da Fazenda Do Estado De São Paulo, considerando a Resolução SF-05, de 18 de janeiro de 1999, e a Resolução SF-28, de 03 de maio de 2007, retificada no Diário Oficial de 05 de maio de 2007, bem como o uso dos serviços de Correio Eletrônico Corporativo pelos servidores desta secretaria, resolve:

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Artigo 1º - As normas para a concessão de direito e a utilização do serviço de Correio Eletrônico Corporativo (“e-mail”) da Secretaria da Fazenda – SEFAZ, ficam estabelecidas nos termos desta resolução.

CAPÍTULO II

Do Correio Eletrônico Corporativo (“e-mail”)

SEÇÃO I

Das Caixas Postais

Artigo 2º - Cabe à chefia imediata, mediata, gestor do contrato de prestação de serviços terceirizados ou supervisor de estágio solicitar a criação de caixas postais.

Parágrafo único – Cabe ao Departamento de Tecnologia da Informação – DTI, mediante o disposto neste artigo, a criação e manutenção das caixas postais.

Artigo 3º - Cabe à chefia imediata, mediata, gestor do contrato de prestação de serviços terceirizados ou supervisor de estágio, comunicar ao Departamento de Recursos Humanos – DRH, ou registrar no sistema de controle do DRH da SEFAZ o desligamento dos usuários sob sua responsabilidade para a exclusão definitiva da caixa postal.

Parágrafo único –As caixas postais de usuários que venham a ser exonerados, aposentados, afastados ou tenham seu afastamento cessado junto à SEFAZ serão excluídas 48 (quarenta e oito) horas após a publicação do respectivo ato, ficando suas mensagens armazenadas para eventuais necessidades legais.

Artigo 4º - As caixas postais (contas) individuais de Correio Eletrônico Corporativo devem possuir somente um titular responsável pela sua utilização, com direitos de envio e recebimento de mensagens em rede interna e/ou Internet, a critério de seu superior ou enquanto perdurar o seu vínculo com a SEFAZ.

Artigo 5º - O superior imediato ou mediato de grupo de servidores é o responsável por solicitar a criação de caixa postal (conta) Corporativa de Correio Eletrônico, cabendo-lhe atribuir a cada usuário:

I - permissão total: habilitação para o envio e recebimento de mensagens em nome da conta corporativa;

II - permissão parcial: habilitação apenas para leitura das mensagens enviadas e recebidas pela conta.

Artigo 6º - Fica permitida a criação de contas de grupo de usuários para facilitar a divulgação de informações para vários destinatários.

Artigo 7º - Cabe ao DTI determinar os limites de capacidade de armazenamento das Caixas Postais do Correio Eletrônico Corporativo da SEFAZ, levando em consideração o perfil de cada usuário.

Artigo 8º - Fica vedado o acesso não autorizado à caixa postal de outro usuário.

SEÇÃO II

Da Criação do Endereço de Correio Eletrônico Corporativo para os Servidores em exercício na SEFAZ

Artigo 9º - A criação do endereço de Correio Eletrônico Corporativo (“e-mail”) é feita juntando-se as letras iniciais do nome ao último sobrenome do usuário, empregando-se letras minúsculas, sem acentos, cedilhas ou caracteres especiais, seguidos do sufixo @fazenda.sp.gov.br.

Parágrafo único – Excepcionalmente e para atender situações específicas, o DTI pode criar endereços em que o prefixo será composto em ordem diversa ao disposto no “caput” deste artigo ou empregando abreviação do nome do usuário.

SEÇÃO III

Da Criação do Endereço de Correio Eletrônico Corporativo para Prestadores de Serviços Terceirizados e Estagiários

Artigo 10 - Os prestadores de serviços terceirizados e os estagiários podem ter acesso ao Correio Eletrônico Corporativo da SEFAZ, durante o período de prestação dos serviços ou estágio, desde que solicitado ao DTI, pelo gestor do contrato ou supervisor de estágio.

§ 1º – A criação do endereço de Correio Eletrônico Corporativo dos prestadores de serviços terceirizados e dos estagiários obedece ao disposto no artigo 9º desta resolução, acrescentando-se o sufixo @[nome da empresa].fazenda.sp.gov.br.

§ 2º - Fica permitido o envio de mensagens de Correio Eletrônico Corporativo dos prestadores de serviços terceirizados e dos estagiários somente para endereços do domínio @fazenda.sp.gov.br.

§ 3º - Caso seja necessário o envio de mensagens para endereços externos ao domínio @fazenda.sp.gov.br, para o desempenho das funções dos prestadores de serviços terceirizados e dos estagiários, o gestor do contrato ou supervisor

de estágio, deve solicitar autorização formal e devidamente justificada ao DTI.

SEÇÃO IV

Da Utilização do Correio Eletrônico Corporativo

Artigo 11 - O usuário do Correio Eletrônico Corporativo deve utilizá-lo exclusivamente para o desempenho das atividades do órgão de exercício, em conformidade com a lei e os regulamentos, e em respeito à moral e à ordem pública.

SEÇÃO V

Do Envio, Recebimento, Armazenamento e

Abertura de Mensagens

Artigo 12 - Todas as mensagens enviadas pelo sistema de Correio Eletrônico Corporativo do domínio @fazenda.sp.gov.br ou @[nome da empresa].fazenda.sp.gov.br são de propriedade da SEFAZ e representam a Organização.

Artigo 13 - O usuário é o responsável pelas mensagens por ele enviadas e armazenadas através do Correio Eletrônico Corporativo concedido pela SEFAZ.

§ 1º - Em todas as mensagens enviadas deverão constar:
1. nome do servidor, prestador de serviço terceirizado ou estagiário;

2. cargo ou função;
3. Secretaria da Fazenda ou o nome da empresa contratada;
4. unidade;

5. telefone de contato.

§ 2º - Em todas as mensagens enviadas através do Correio Eletrônico Corporativo deve constar o seguinte aviso legal postado automaticamente no seu rodapé:

“A informação contida nesta mensagem de e-mail, incluindo quaisquer anexos, é de uso exclusivo da pessoa, unidade ou órgão para qual está endereçada, podendo conter material confidencial e/ou privilegiado. Qualquer revisão, retransmissão, disseminação ou tomada de qualquer ação baseada nessas informações por pessoas não autorizadas são proibidas. Se você recebeu essa mensagem por engano, por favor informe imediatamente ao remetente e apague-a de seu computador ou de qualquer outro banco de dados.”

Artigo 14 - Somente programas de Correio Eletrônico Corporativo homologados pelo DTI podem ser utilizados pelos usuários da SEFAZ.

§ 1º - Serão divulgados na Intranet da SEFAZ os programas homologados e os procedimentos para solicitar a homologação de novos.

§ 2º - O campo de cópia oculta (BCC/CCO) do Correio Eletrônico Corporativo deve ser usado sempre que for enviada uma mensagem externa em cópia para mais de um destinatário, com intuito de preservar as informações do catálogo de endereços da SEFAZ.

SEÇÃO VI

Das Vedações

Artigo 15 – Fica vedada a utilização do Correio Eletrônico Corporativo nas seguintes situações:

I - envio de mensagens não autorizadas divulgando informações sigilosas e/ou de propriedade da SEFAZ;

II - envio, armazenamento e manuseio de material que caracterize:

a) a promoção, divulgação, incentivo ou prática de atos ilícitos, lesivos aos direitos e interesses do órgão ou de terceiros;
b) difamação ou qualquer tipo de assédio;
c) material obsceno;
d) prática de qualquer tipo de discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião, procedência nacional ou sexo;
e) distribuição de qualquer material que configure violação de direito autoral garantido por lei e uso para atividades com fins comerciais.

III – envio de mensagens com a finalidade de danificar, inutilizar, sobrecarregar ou deteriorar os recursos tecnológicos de hardware e software, bem como os documentos e arquivos de qualquer tipo, de usuários ou de terceiros;

IV - envio de mensagens do tipo “corrente” e/ou “spam”;

V - forjar ou tentar forjar mensagens de email, disfarçar ou tentar disfarçar sua identidade e/ou conteúdo originais quando do envio de um email;

VI - envio intencional de mensagens que contenham virus eletrônico ou qualquer forma de rotinas de programação de computador, prejudiciais ou danosas;

VII - envio de mensagens que contenham arquivos que representem risco à segurança da informação de acordo com os critérios estabelecidos e divulgados na Intranet pelo DTI;

VIII - utilização de listas e/ou catálogos de endereços da SEFAZ ou de qualquer órgão, sem a devida permissão do responsável pelas listas e/ou catálogo de endereços, para a distribuição de mensagens que não sejam de estrito interesse funcional;

IX - envio de propagandas com objetivos comerciais;

X - envio de material de natureza político-partidária para promover a eleição de candidatos para cargos públicos eletivos, de clubes, associações e sindicatos;

XI - envio de músicas, vídeos, textos, figuras, imagens, animações ou arquivos de qualquer natureza que não sejam de interesse específico do trabalho;

XII - reenvio de mensagens de propriedade da SEFAZ para caixas postais de uso pessoal do usuário;

XIII - outros procedimentos de uso do Correio Eletrônico Corporativo não previstos neste artigo que contrariem o disposto no artigo 11 desta resolução.

SEÇÃO VII

Da Criptografia

Artigo 16 – Toda mensagem enviada internamente na SEFAZ deve conter a assinatura digital do remetente e, quando se tratar de assunto confidencial, a mensagem deve ser criptografada com certificado interno da SEFAZ, de forma a garantir suas confidencialidade e integridade, permitido sua auditoria e quebra de sigilo para fins legais.

SEÇÃO VIII

Do Monitoramento e Auditorias

Artigo 17 – Cabe ao DTI prover mecanismos de autenticação, registro de atividades e monitoramento que determinam a titularidade de todos os acessos ao Correio Eletrônico Corporativo e envio de mensagens por seus usuários, com o objetivo de proteção à Segurança da Informação da SEFAZ.

Parágrafo único - Nos caso de indícios de Incidentes de Segurança da Informação, a chefia imediata, mediata, gestor do contrato ou supervisor de estágio poderá solicitar ao DTI a realização de auditoria nas contas de Correio Eletrônico Corporativo do usuário.

Artigo 18 - A revogação da concessão de uso ao Correio Eletrônico Corporativo pode ser efetuada nos seguintes casos:

I - solicitação pela chefia imediata, mediata, gestor do contrato ou supervisor de estágio:

a) devido à utilização do Correio Eletrônico Corporativo para fins diversos da atividade profissional;

b) quando não requerido o serviço para as atividades corporativas (funcionais ou do cargo);

II - temporariamente pelo DTI quando identificado Incidente de Segurança da Informação que comprometa a disponibilidade, a integridade e a confidencialidade dos ativos de tecnologia da Informação da SEFAZ ou de terceiros.

CAPÍTULO III

Dos Conceitos

Artigo 19 - Para efeito do disposto nesta resolução, entende-se por:

I – ativos: qualquer coisa que tenha valor para a organização [ISO/IEC 13335-1:2004];

II - caixa postal (conta): serviço concedido ao usuário para envio e recebimento de mensagens eletrônicas (“e-mail”), com recursos claramente definidos, como identificação do responsável, tamanho, regras de envio e de recebimento, etc.;

III - caixa postal Corporativa (conta Corporativa): contas com caixa postal para correio eletrônico com nomes genéricos